

CONTRATO Nº 073/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VICTOR LUIZ SERRA LULA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 10.312.866 SSP-MG e CPF 011.514.533-82, residente e domiciliado na Rua Miguel Simão, nº 567, bairro Centro, Timon/MA, e a empresa **A. E. B. DA C. MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (MASTER LOJA DE VARIEDADES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.549.270/0001-63, com sede na Av. Dr. Manoel Ayres Neto, Qd 20, Casa 01, Residencial Vamos Ver o Sol, Bairro Santo Antônio, Teresina-PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **Allyne Emmanuelle Batista da Costa Matos de Carvalho**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1.997.973 SSP/PI e CPF sob o nº 008.823.313-88, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos e de Construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberção nº 235/2024**– Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Pr. Unit	Pr.Total
1	Bocal com rabicho sem suporte	Mafios eletricos	Und	300	1,33	399,00
2	Cabo flexível 1,5mm 450/750V, classe 4; peça com 100m	Mafios eletricos	Pç	15	95,00	1.425,00
3	Cabo flexível 2,5mm 450/750v. classe 4 com 100m	Mafios eletricos	Pç	20	179,00	3.580,00
4	Cabo flexível 4,0mm 450/750V, classe 4; peça c/ 100m	Mafios eletricos	Pç	20	246,00	4.920,00
5	Cabo flexível 6,0mm 450/750V, classe 4; peça com 100m	Mafios eletricos	Pç	8	194,00	1.552,00
6	Cabo flexível 10mm 750V, classe 4; peça com 100m	Mafios eletricos	Pç	10	369,00	3.690,00
7	Cabo flexível 16 mm 450/750v classe 4,peça com 100m	Mafios eletricos	Pç	8	540,00	4.320,00
8	Cabo flexível torcido 2x0,75mm, rolo com 100 metros	Mafios eletricos	Pç	20	75,00	1.500,00
9	Cabo flexível torcido 2x1,00mm, rolo com 100 metros	Mafios elétricos	pç	10	109,00	1.090,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17	Caixa de luz 4"x2", cor preta	Tramontina	Und	2000	1,50	3.000,00
18	Caixa de luz octogonal 4"x4", cor preta	Tramontina	Und	300	1,78	534,00
19	Caixa disjuntor com tomada 2P+T 20A 250V, cor branca	Romazi	Und	40	12,97	518,80
20	Canaleta 16mm x 40mm x 2m, cor branca, caixa com 25 peças	Romazi	Cx	70	167,00	11.690,00
21	Canaleta 10mm x 20mm x 2m, cor branca, caixa com 25 peças	Romazi	Cx	30	63,98	1.919,40
24	Cleats plástico para fios trifásico	Romazi	Und	800	0,83	664,00
25	Conector para haste de aterramento 1/2", 3/4" ou 5/8	Romazi	Und	200	3,32	664,00
33	Disjuntor ASM Monopolar (01 barramento) 50A	Romazi	Und	100	11,85	1.185,00
34	Disjuntor ASM Tripolar (03 barramentos) 50A	Romazi	Und	80	35,20	2.816,00
35	Disjuntor ASM Tripolar (03 barramentos) 60A	Romazi	Und	80	51,80	4.144,00
36	Disjuntor ASM Tripolar (03 barramentos) 100A	Romazi	Und	80	72,50	5.800,00
37	Disjuntor ASM Tripolar (03 barramentos) 150A	Dutoplast	Und	10	135,00	1.350,00
45	Fio elétrico sólido 750V 4mm rolo com 100 metros	Romazi	Und	40	159,00	6.360,00
46	Fita isolante 18mm x 5m	Romazi	Und	350	3,50	1.225,00
47	Fita isolante 18mm x 10m	Romazi	Und	400	1,85	740,00
51	Haste de aterramento cobreada 1/2 x 2,40M	Romazi	Und	230	12,50	2.875,00
54	Interruptor tipo embutir 01 tecla simples + tomada 2 polos	Romazi	Und	240	5,44	1.305,60
56	Interruptor tipo embutir 02 teclas simples + tomada 2	Romazi	Und	100	5,95	595,00
57	Interruptor tipo embutir 03 teclas simples	Romazi	Und	200	4,95	990,00
65	Lâmpada eletrônica compacta 46w 220v	Lorenzetti	Und	100	15,41	1.541,00
70	Lâmpada fluorescente Tubular 40w	Lorenzetti	Und	600	8,60	5.160,00
71	Lâmpada Led bulbo 9w	Lorenzetti	Und	600	2,70	1.620,00
72	Lâmpada Led bulbo 12w	Lorenzetti	Und	600	4,45	2.670,00
73	Lâmpada led bulbo 15w	Lorenzetti	Und	600	5,40	3.240,00
74	Lâmpada led bulbo 20w	Lorenzetti	Und	600	7,70	4.620,00
75	Lâmpada led bulbo 30w	Lorenzetti	Und	600	11,10	6.660,00
79	Lâmpada Led Tubular 10w T8	Lorenzetti	Und	400	7,20	2.880,00
80	Lâmpada Led Tubular 20w T8	Lorenzetti	Und	500	8,50	4.250,00
83	Luminária slim led 36w	Lorenzetti	Und	300	24,30	7.290,00
86	Luminária Tubular Led 2x18w 6500k	Lorenzetti	Und	100	22,50	2.250,00
87	Plafon simples com suporte, na cor branca	Romazi	Und	2000	2,10	4.200,00
94	Quadro de distribuição de embutir para 08 disjuntores	Romazi	Und	20	20,60	412,00
95	Quadro de distribuição de embutir para 12 disjuntores, sem barramento, tipo caixa, em PVC, cor branca	Romazi	Und	40	33,90	1.356,00
96	Quadro de distribuição de embutir para 20 disjuntores, sem barramento, tipo caixa, em PVC, cor branca	Romazi	und	40	55,40	2.216,00
97	Quadro de distribuição de embutir para 24 disjuntores, sem barramento, tipo caixa, em PVC, cor branca	Romazi	Und	40	62,50	2.500,00
101	Reator eletrônico de alto fator de potencia 2x40w 110V/220 Ecp	Romazi	Und	30	19,30	579,00
102	Refletor Led 30w biv pt	Romazi	Und	60	25,87	1.552,20
114	Tubo eletroduto soldável 20mm 3m	Vicap	Und	200	8,50	1.700,00
115	Tubo eletroduto soldável 25mm 3m	Vicap	Und	200	9,00	1.800,00
VR TOTAL LOTE I						129.348,00

Item	Descrição	Marca	Unid	Pr. Unit	Qtde	Pr.Total
9	Arame farpado 500m	Gerdal	RL	137,96	60	8.277,60
13	Areia fina	Draga alana	M³	24,58	500	12.290,00
14	Areia grossa	Draga alana	M³	28,63	500	14.315,00

15	Argamassa interna 15KG	Votomassa	Pc	3,74	200	748,00
16	Argamassa externa 15kg ACII	Votomassa	Pc	4,23	200	846,00
17	Argamassa para piso/sobrepiso 15 Kg	Votomassa	Pc	4,79	200	958,00
21	Janela Basculante em alumínio 050x1.00m COM 02 folhas móveis	Mgm	Und	52,23	30	1.566,90
22	Basculante em alumínio 060x1,00m 02 folhas móveis	Mgm	Und	59,30	30	1.779,00
24	Botas de borracha impermeável (PVC). cano médio, forrada, cor preta, tamanhos variados	Carton	Par	11,13	40	445,20
25	Botas de couro cano curto, cor preta, tamanhos variados	Carton	Par	19,38	40	775,20
26	Botas de couro bico pvc cano médio, cor preta, tamanhos variados	Carton	Par	14,57	40	582,80
27	Broxa para pintura 18x8cm, cerdas sintética, cabo e suporte em fibra de pol	Atlas	Und	2,38	100	238,00
29	Bucha parede S-08 com parafuso	Vonder	Und	0,08	300	24,00
40	Caibro 3,5x7cm madeira mista	Romazi	Und	8,64	400	3.456,00
50	Cerâmica lisa 45x45cm	Embramaco	M²	6,25	650	4.062,50
51	Cerâmica lisa 46x46cm Tipo A	Embramaco	M²	8,19	1000	8.190,00
53	Cimento 50kg CP 11	Poty	Und	42,00	1600	67.200,00
59	Coluna estribo 7x14 1/4 6mm	Ferro norte	Mt	11,30	100	1.130,00
60	Coluna estribo 8x8 5mm	Ferro norte	Mt	15,19	100	1.519,00
61	Coluna estribo 10x10 5/16 8mm	Ferro norte	Mt	17,31	100	1.731,00
86	Fechadura externa alavanca cromada	Hela	Und	14,63	150	2.194,50
92	Fechadura externa bola cromada	Hela	Und	17,33	150	2.599,50
97	Forra para porta de madeira ipê 0,80x2,10m	Madeiraira goias	Und	39,55	50	1.977,50
98	Forro geminado PVC 8mm x 220mm branco	Madeiraira goias	Mt	9,33	100	933,00
99	Forra para porta de madeira mista 0,80x2,10	Madeiraira goias	Und	51,23	40	2.049,20
106	Janela de ferro laminada 1,00x1,20m	Telanorte	Und	73,32	60	4.399,20
113	Linha 7x 14 madeira mista	Madeiraira goias	Mt	16,89	40	675,60
115	Líquido para brilho 3,6	Thompson	Und	17,53	45	788,85
134	Mangueira jardim trançada 1/2	Jolan	Und	7,09	120	850,80
144	Mola para porta de vidro	Thompson	Und	66,62	30	1.998,60
161	Porta almofada madeira mista 2,10 x 0,80	Madeiraira goias	Und	47,05	40	1.882,00
162	Porta madeira e aço 2,10 x 0,70	Madeiraira goias	Und	108,24	40	4.329,60
163	Porta madeira e aço 2,10 x 0,80	Madeiraira goias	Und	94,27	40	3.770,80
164	Porta metálica 0,80 x 2,10	Telanorte	Und	73,30	40	2.932,00
167	Porta semi ocas 2,10 x 0,80cm	Madeiraira goias	Und	40,31	30	1.209,30
169	Porta semi oca 2,10 x 1,00m	Madeiraira goias	Und	55,36	30	1.660,80
174	Revestimento 32 x 47cm, cores diversas	Atlas	Und	10,86	240	2.606,40
175	Ripão madeira mista	Madeiraira goias	Und	16,11	45	724,95
177	Seixo fino lavado	Draga alana	Mt	47,16	15	707,40
178	Selador acrílico 18L	Durafix	Und	32,57	30	977,10
182	Solvente Thinner 5L	Zpirosol	Und	23,96	40	958,40
183	Supercal, pacote com 5kg	Sidracor	Und	2,08	350	728,00
195	Telha canal especial	Mafrense	Milheiro	650,00	20	13.000,00
196	Telha colonial especial	Mafrense	Milheiro	650,00	20	13.000,00
197	Telha de amianto 0,50 x 2,44 x 4mm	Eternit	Und	29,00	40	1.160,00
199	Telha de amianto 1,10 x 2,13 x 5mm	Eternit	Und	49,00	20	980,00

201	Tijolo cerâmica 06 furos V classe	São Jose	Milheiro	450,00	36	16.200,00
206	Tubo galvanizado	Ferro norte	Mt	126,65	10	1.266,50
207	Solda-varetas	Ferro norte	Kg	80,60	20	1.612,00
213	Zinco galvanizado 0,80cm	Açocearense	Mt	27,00	40	1.080,00
214	Zinco galvanizado 1,00m	Açocearense	Mt	15,15	40	606,00
218	Cerâmica lisa 45x45	Embramaco	M²	3,60	200	720,00
TOTAL						220.712,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico N° 012/2023**, correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS, Elemento de Despesa: 33.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis, Fonte de Recurso: 102–001.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 350.060,20 (trezentos e cinquenta mil sessenta reais e vinte centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia **31/12/2024**.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico N° 012/2023**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de

inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1.A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na

execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

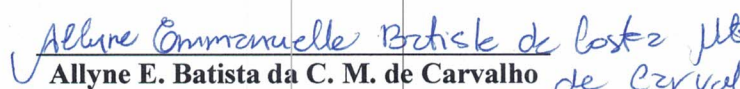
Timon (MA), 15 de Abril de 2024.


Victor Luiz Serra Lula

Secretário de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 0278/2024-GP

CONTRATANTE


Allyne E. Batista da C. M. de Carvalho

Master Loja de Variedades – ME

CPF nº 008.823.313-88

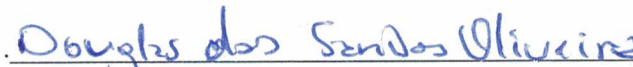
CONTRATADA

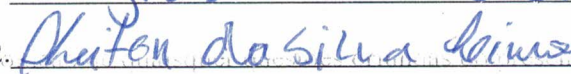
20.549.270/0001-63

MASTER LOJA DE VARIEDADES-ME

Quadra 20 Casa 01
Residencial Vamos Ver O Sol
CEP-64033-550

Testemunhas:

1.  Douglas dos Santos Oliveira CPF nº 040.780.002-00

2.  Chaiton da Silva Lima CPF nº 022.026.503-85

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 033/2021, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01.1906/2020 - Pregão Eletrônico nº 002/2020. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, por igual período, do contrato nº 033/2021. **Fundamentação:** Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **CONTRATADA:** Realjet Informática Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 09.558.001/0001-20. **Data:** 27/03/2024. **Vigência:** 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº 07/2023

Contrato nº 06/2020 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0414/2020

Modalidade: Concorrência n.º 01/2020

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57; § Único do art. 61 e Art. 65 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado:

CONSTRUSERVICE

EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.643.644/0001-00

Objeto: Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias públicas no Município de Timon – MA.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1032, Elemento de Despesa 4.4.90.51,

Fonte de Recurso 001/007.

Valor: R\$ 13.193.425,43 (treze milhões cento e noventa e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Prorrogação da Vigência: 14/09/2023 a 13/03/2024.

Data da assinatura: 07/09/2023.

AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807/2023

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, nos prédios vinculados a secretaria municipal de educação – SEMED, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e nos anexos. **ATO:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Concorrência nº 008/2023, que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente aviso/ato para a interposição de contrarrazões aos recursos apresentados pela empresa FIVE ENERGIA LTDA CNPJ Nº 21.130.088/0001-36, observando-se o disposto no art. 109, I, §3º da Lei nº 8.666/93. O presente recurso está disponível nos autos do processo administrativo em epígrafe, para vistas e consulta aos interessados na sede desta CGCL, podendo ser requerido de forma eletrônica pelo e-mail. Abaixo indicado. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: Liliane de França Lima.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO Nº 001/2024 - GP.

Processo Administrativo nº 784/2024.

Interessado: Município de Timon-MA.

Fundamentação Legal: art. 90 da lei nº 14.133 de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2024.

Objeto: Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Timon - MA.

Contratado: ITAU UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob o número 60.701.190/0001-04.

Valor total: R\$ 10.025.345,00 (dez milhões, vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Data da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência do contrato atual (23/09/2024), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 29/04/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Inexigibilidade nº 005/2024

Contrato nº 011/2024

Processo Administrativo nº 926/2024

Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

CNPJ do contratante: 00.850.077.0001-50.

Contratada: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

CNPJ da contratada: 25.321.806/0001-02

Objeto: Contratação de serviços artísticos musical da atração "Banda Calcinha Preta", para apresentação no Folguedos de Timon 2024 no dia 06 de junho.

Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156.

Fonte de Recurso: 500- Recurso Próprio.

Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 08/04/2024

Vigência: 08/06/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 073/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e construção em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Liberação nº 235/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** A E B D A C Matos de Carvalho Material de Construção LTDA, CNPJ sob o nº 20.549.270/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 220.712,20 (duzentos e vinte mil setecentos e doze reais e vinte centavos). **Data do Contrato:** 15/04/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 074/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e construção em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Liberação nº 244/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Soares Material de Construção – ME, CNPJ sob o nº 45.433.114/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 202.853,25 (duzentos e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). **Data do Contrato:** 15/04/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 027/2024 - Semdes.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza uso geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 026/2023, Liberação nº 240/2024 - Central de Compras/PMT/MA.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ nº 14.756.022/0001-90

Contratada: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.689.426/0001-98.

Valor total estimado: R\$ 156.791,74 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 12/04/2024.

Vigência: 31/12/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não

possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 18/05/2022.

EXTRATO

Aditivo nº 003 ao Contrato nº 017/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 017/2021, até 01/03/2025. **Fundamentação:** Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED inscrita no CNPJ, sob o n.º 02.422.952/0001-29. **Contratado:** Diocese de Caxias – Paróquia de São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.505/0012-04. **Data de Assinatura:** 29/02/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 18/05/2022.

EXTRATO

Aditivo nº 003 ao Contrato nº 015/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 015/2021, até 01/03/2023. **Fundamentação:** Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.422.952/0001-29. **Contratado:** Associação Comunitária do Parque Alvorada - ACPA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.161/0001-00. **Data de Assinatura:** 29/02/2024.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo de Rescisão do Contrato nº 027/2024 - FMS/SEMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** T L S de Abreu LTDA, CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86. **Objeto:** aquisição de materiais de limpeza para uso geral, limpeza hospitalar, higiene e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamento Legal:** art.79, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993. **Data de Rescisão:** 22/04/2024.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

RETIFICA-SE a publicação do segundo aditivo ao contrato nº 003/2022, publicado no diário oficial de Timon Ano IX – Edição 2.596, no dia 16 de março de 2023, que trata sobre a publicação do contrato realizado entre: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. **Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato 003/2022, de contratação de empresa para prestação de serviços destinados à implantação e operação de sistema de combustíveis e seus derivados, assim como lubrificantes, pneus e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon - IPMT.

Onde se lê: Vigência: 14/03/2023 a 14/03/2024

Leia-se: Vigência: 25/03/2023 a 24/03/2024



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/